



LEI Nº. 16/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 185.000,00 (Cento oitenta cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000- Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha 194 - 0.02.00 - 300.041 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha 195 - 0.05.00 - 301.000 3.3.90.30.00- Material de Consumo

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a Superávit Financeiro, vinculado a Emenda Parlamentar Estadual, convênio n.º 01306/2019 no valor de R\$ 110.000,00 (cento dez mil reais) e transferência federal referente ao combate a covid 19, no valor de R\$ 75.000,00. (setenta cinco mil).

T O T A L.....R\$ 185.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Março de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças